



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIO BRANCO/AC

Processo: 00243012420118010001

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **MARIA DE FATIMA DA SILVA SOUZA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., em manifestação às fls. 467, informar que **CONCORDA** com os cálculos apresentados pelo Ilmo Contador judicial.

Desta forma há de ser devolvido ao Réu o valor integral de R\$ 1.888,52 (mil oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) (fl. 416) com as devidas correções, visto que sequer foram colecionados aos cálculos, ante a desnecessidade, pois os outros dois depósitos (fls. 452/456 e 344/345) já foram suficientes para integralidade da condenação.

Ademais, há de ser devolvido ainda ao Réu, o valor R\$745,17 (setecentos e quarenta e cinco reais e dezessete centavos), com as devidas correções, uma vez que é o valor em excesso dos depósitos de fls. 452/456 e 344/345, em conformidade com o cálculo da contadoria.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

RIO BRANCO, 12 de fevereiro de 2019.

JOÃO BARBOSA
OAB/AC 3988

DIEGO PAULI
OAB/AC 4550

AO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE.

Processo nº. 0024301-24.2011.8.02.0001.

Requerida: **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT - S.A.**

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA SOUZA, já devidamente qualificada nos presentes autos, vem ante Vossa Excelência, através de seu advogado, manifestar e requerer nos seguintes termos:

Em atenção ao Ato Ordinatório de fl. 469, à respeito dos cálculos judiciais, verifica-se que há pagamento superior pela parte Requerida, devendo, portanto, haver devolução do remanescente R\$ 745,17 (setecentos e quarenta e cinco reais e dezessete centavos).

Pelo acima exposto, requer seja devolvido a quantia supramencionada à parte Requerida, em razão do depósito em excesso.

Termos que,
Pede e aguarda deferimento.

Rio Branco (AC), 22 de fevereiro de 2019.

Gersey Silva de Souza
OAB/AC 3086